

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Osmar Oliveira <osmar780@gmail.com>
Enviado em: sábado, 30 de outubro de 2021 09:41
Para: Sen. Rodrigo Pacheco; Presidência; Marcelo de Almeida Frota; Jacqueline de Souza Alves da Silva
Cc: Raquel Moreno; Osmar Oliveira - Nokia; goias@cbds.org.br; presidenciaasgoiania@gmail.com
Assunto: Documento óficio PL 2634 de 2021 - Associação dos Surdos de Goiânia A S G - DOC ASG oficio 0212021
Anexos: ASG_Oficio_021_2021.pdf

Bom dia, Senador Rodrigo!

segue em anexo documento ofício ASG_Oficio_021_2021

Fico no aguardo.

Obrigado!



Raquel Moreno

CEO - Caminhoneiros Surdos do Brasil

Surda Oralizada, Implantada Bilateral e Bilingue www.caminhoneirosurdosbrasil.com raquelmorenograndizoli@gmail.com

(19) 99915-0190



Osmar José de Oliveira

Administrativo - Caminhoneiros Surdos do Brasil

Surdo Bilingue www.caminhoneirosurdosbrasil.com osmar780@gmail.com (11) 99129-3350



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

O hoje árido, é a falta da semeadura de árvores e flores no passado desperdiçado, o amanhã, continua dependendo dessa mesma semeadura no presente



Ofício nº 21

Excelentíssimo Senhor Senador
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília DF
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado – RODRIGO PACHECO

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a Associação dos Surdos de Goiânia, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.105.435-0001/26, com sede em Goiânia- Goiás vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de inclusão em pauta e manifestar o apoio ao PL 2634/2021 de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que apresentou o relevante projeto, que possibilita a concessão de habilitação em TODAS AS CATEGORIAS as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O Projeto que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias para pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva, também combate à discriminação inserida no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O referido projeto de Lei nº 2634/2021 busca garantir o princípio da dignidade da pessoa com deficiência conforme o artigo 10º da Lei 13.146/2015 que diz:

"Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida".

E neste momento, com base no artigo 7º da Lei 13.146/2015, esta Associação dos Surdos de Goiânia, com representatividade na cidade de Goiânia, Estado Goiás, informa a violação dos direitos da pessoa surda ou com deficiência auditiva, em virtude da disposição limitadora descrita no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Finalizamos, enviando nossos esforços de apoio ao projeto, bem como o pedido para uma rápida tramitação e nosso desejo de sua aprovação.

Certos de contarmos com sua especial atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leonardo André Silva Rasmussen
Presidente da Associação
dos surdos de Goiânia

Presidente da Associação dos Surdos de Goiânia